



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Vara do 1º Ofício de Coruripe

Rodovia AL 101 Sul – Cj. Comendador Tércio Wanderley, Centro - CEP 57230-000, Fone: 3273-1430,
Coruripe-AL - E-mail: vara1coruripe@tjal.jus.br

ALVARÁ – TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Autos nº 0000707-30.2008.8.02.0042

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente: **Laginha Agro Industrial S/A**

Requerido e Falido (Parte passiva): CALYON e outros

Os Doutores Leandro de Castro Folly, José Eduardo Nobre Carlos, Marcella Waleska Costa Pontes de Mendonça e Phillippe Melo AlcântaraFalcão, Juizes de Direito designados para atuarem no processo supra citado, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Coruripe/AL, na forma da lei, etc.

AUTORIZAMao Departamento competente do Banco do Brasil – 001, providenciar a transferência de valores, conforme discriminado:

VALORES A SEREM TRANSFERIDOS: R\$143.854,78 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), depositados nas contas judiciais de nº 2100116051868 e 4500114964706– Agência nº 1050, **para Conta Judicial 042/048801085, na agência 3999, da Caixa Econômica Federal, vinculada ao processonr. 0000905-95.2011.5.03.0103, da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG,**conforme Decisão de fls. 88523 e ss.dos autos acima mencionados.

CUMPRA-SE.

Eu, Rossane de Melo Teixeira, Analista Judiciário, digitei e conferi. Coruripe (AL), 17 de junho de 2019

Leandro de Castro Folly
José Eduardo Nobre Carlos
Marcella W. C. Pontes de Mendonça
Phillippe Melo AlcântaraFalcão
Juizes de Direito

18/06/19 08h36
Jean Cristhian Gonçalves
Gerente Geral UN
Matr. 4.679.688-6